

Compra e Venda de Patinete Elétrico

1. Das Partes.

Vendedor: Luiz Fellippe Serro dos Santos Consultoria em Informatica – ME, inscrito no CNPJ nº 10.889.262/0001-02, com endereço à Av. , 13 de Maio, Sl. 1713 - CENTRO - CEP:20031-901 - Rio de Janeiro - RJ .

Comprador: Nome completo..., profissão..., estado civil..., nacionalidade..., data de nascimento..., inscrito sob o RG nº..., e CPF nº..., residente e domiciliado na Rua..., bairro..., Cep..., Cidade..., estado..., com endereço eletrônico... e telefone para contato (ddd)...

As partes identificadas acima, firma entre si o presente contrato de Compra e Venda de Patinete Elétrico de forma justa e acertada, onde as disposições a seguir regerão o presente acordo.

2. Do objeto do contrato.

2.1 O presente documento tem como objeto a compra e venda de patinete elétrico da marca VZERO, conforme especificação da respectiva nota fiscal de venda.

3. Da entrega do veículo.

3.1 O patinete elétrico será entregue após a confirmação do pagamento.

4. Das obrigações da VZERO.

4.1 Entregar o veículo na data acordada nas condições informadas no contrato e conforme o que consta no relatório de inspeção.

4.2. A VZERO é responsável por todos os riscos relacionados aos cuidados do bem, até o momento de entrega do patinete elétrico, ou seja, até o momento da transmissão da posse.

5. Das obrigações do COMPRADOR.

5.1 Efetuar o pagamento do valor na data acordada.

5.2 É responsabilidade do COMPRADOR informar sobre qualquer vício ou problema que encontrar durante o uso do patinete elétrico, para fins de execução da garantia.

5.3 O COMPRADOR deverá efetuar as revisões e conservar o patinete elétrico no decorrer da vigência do contrato, pois a VZERO não se responsabiliza por qualquer dano decorrente da inexecução desta cláusula.

5.4 Fornecer seus dados de forma completa e correta, sob pena de responder por qualquer dado fraudulento ou que não corresponda, que seja impreciso ou incorreto.

6. Da forma de pagamento.

8.1 O pagamento será realizado por meio de cartão de crédito, conforme disponibilizado pelo VZERO.

7. Do foro eleito.

10.1 Fica eleito o foro da Comarca da cidade do Rio de Janeiro do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer divergências, controvérsias ou dúvidas relacionadas ao presente contrato, não sendo aceito qualquer outro foro, seja por qual motivo for, ainda que seja mais privilegiado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Luiz Fellippe Serro dos Santos Consultoria em Informatica – ME

Comprador